



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**
- **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** CONFORME CRONOGRAMA
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 20 de maio de 2022

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalino Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical-BA.

A Prefeitura Municipal de Angical, através de sua Presidente e membros, faz saber que no **dia 20 de maio de 2022, às 09:00 (horário local)**, estará recebendo, a documentação e propostas referentes à Contratação de empresa especializada no ramo da **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da obra – pavimentação em TSD com capa selante, drenagem superficial e urbanização em vias dos povoados de Alto de Santa Cruz, Povoado de São Joaquim e Povoado de Riachão de Aricobe, no Município de Angical/BA**, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela Oficial (SINAPI) em anexo, bem como nos Projetos Básico e Executivo.

Deverão ser obedecidas todas as condições sanitárias contra a propagação do agente transmissor da Covid – 19, tais como álcool em gel, manutenção do distanciamento social e uso de máscaras e comprovante de vacinação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da obra – pavimentação em TSD com capa selante, drenagem superficial e urbanização em vias dos povoados de Alto de Santa Cruz, Povoado de São Joaquim e Povoado de Riachão de Aricobe, no Município de Angical/BA, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela Oficial (SINAPI) em anexo, bem como nos Projetos Básico e Executivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.2 Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2.5 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

2.6 Este Edital Será Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99. Lei Complementar 123/06 e 147/14.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.2.1. Credenciamento junto a Comissão;

3.2.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que se enquadrarem nas demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos desta TOMADA DE PREÇO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.4. Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- b)** Declaração constante do **Modelo III** deste Edital.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes de **“Documentos de Habilitação”** e **“Propostas de Preços”**, não sendo mais aceitas novas propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “A”

6.1 O Envelope A – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope A – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Angical – BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

Proponente:

CNPJ:

6.2. Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração deverá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame, para dar celeridade ao certame e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

6.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

6.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

6.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.6.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

6.7 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

6.7.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

6.7.2. Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e anotação de responsabilidade técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

6.7.3. Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s).

6.5.4 Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Modelo VI**);

6.7.5.1. Relação de Equipe Técnica adequada e disponível para execução dos serviços, com as respectivas provas de vínculos profissionais com a licitante, bem como a qualificação desses membros, os quais deverão compor equipe técnica mínima, nos termos a seguir:

a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

6.7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. **Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente** em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

6.7.7. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Acórdão TCU nº906/2012 – Plenário.

6.7.8. Capacidade Técnico-Operacional:

6.7.8.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: conforme especificado:

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.
2.2	97807	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante	m ²
2.7	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm de base (15 cm da guia+30cm de sarjeta) 22 cm de altura	m

6.7.8.2. Capacidade Técnico-Profissional:

6.7.8.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: conforme especificado:

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quant. Proj.	Quant. 50%	Quant. Exigida
2.2	97807	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante	m ²	16.200,00	8.100,00	8.100,00
2.7	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm de base (15 cm da guia+30cm de sarjeta) 22 cm de altura	m	5.400,00	2.700,00	2.700,00

6.7.11. DA VISITA TÉCNICA:

6.7.11.1. A visita técnica é facultativa, e caso os interessados optem por fazê-la, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Prefeitura Municipal de Angical, pelo e-mail licitacao@angical.ba.gov.br, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação do extrato deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 14h00min.

6.7.11.2. A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos serviços licitados, sobre o local e para que se perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas características, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.7.11.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar a Declaração de Não Visita Técnica prevista no Modelo deste edital, que é documento obrigatório e indispensável e deverá integrar o ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE.

6.7.11.3. Para as empresas que optarem em fazer a visita técnica, será emitido Atestado de Visita Técnica, documento obrigatório e indispensável o qual deverá integrar o ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

6.7.11.4. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.7.11.5. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.7.8. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.8.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

6.8.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,8.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

6.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

6.8.5. Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93.

6.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.9.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Modelo IV)**;

6.9.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, **(Modelo V)**.

6.9.3. O Presidente e os membros farão a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

7.1 O Envelope B - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Angical – BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

Proponente:

CNPJ:

7.2. A proposta comercial e os documentos que a instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. **(Anexo III)**.

7.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

7.4 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (TOMADA DE PREÇO).

7.4.1. Íntegra da Planilha Orçamentária (PO), relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal;

7.4.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4.3. Composição dos encargos sociais

7.4.4. Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.4.5. Cronograma Físico e Financeiro - (CFF) atualizado por etapas mensais, para execução do instrumento contratual.

7.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

7.6. Apresentar declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.6.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no item **7.6.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

7.7. A Empresa poderá ser desclassificada se apresentar preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo com a Planilha Estimada;

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

9.2. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Angical deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação

9.3. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:

9.3.1. receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

9.3.2. examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

9.3.3. julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.

9.5. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

9.6. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.12. Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.13. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.14. Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

9.15. Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

9.16. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.17 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Angical.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

11.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

11.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

11.5.1. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1.1. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.5.1.2. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angical, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Angical/BA.

11.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

11.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.6. A Prefeitura Municipal de Angical não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

11.7. Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.

11.8. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

13.2. O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Angical.

13.3. O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- UNIDADE GESTORA
- PROJETO/ATIVIDADE:
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

16.4. Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

16.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

16.6. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico.

17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal de Angical - BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93.

18.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

19.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

20.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angical por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2. A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Angical.

20.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

20.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça da Durvalindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical.

22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angical/BA, 04 de abril de 2022

Neila Ferreira Bezerra dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I - A

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL/ BA.

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil pelo regime de tomada de preços para execução de pavimentação de vias, NO MUNICÍPIO DE ANGICAL – BA

1.2 Definições/Informações Essenciais

Regime de Execução: Tomada de Preço

Nessa licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio, pelo fato de não necessitar de um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante.

Orçamento Estimado: R\$ 1.261.858,13 (Hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram retirados das planilhas SINAPI-BA e ORSE/SE do mês 12 do ano de 2021, sem desoneração.

Critério de Julgamento: Menor preço global

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Da Necessidade da pavimentação

O Município de Angical/BA, prevê a necessidade de pavimentar algumas vias do município devido à precariedade nas ruas não pavimentadas e a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população. Ocorrerá também adequação seguindo parâmetros da NBR 9050, acrescentando rampas de acesso. Conforme projetos e planilhas de cálculos em anexo, para atender às demandas do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3. FINALIDADE.

A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução das obras, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. FUNDAMENTO LEGAL.

Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 1993.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

5.1. Do Objeto da Contratação

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa pelo regime de Tomada de preço para execução da obra, serviços de engenharia e todas as demais operações necessárias e suficientes à implantação da obra.

5.2. Do Orçamento e Preço, Remuneração.

No orçamento de referência o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

O valor referente a CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) deverá ser igual a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme a lei 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.202/15.

É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os valores estipulados pelo Município, conforme apresentado nos critérios de pagamento. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

5.2.2. Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada. Para os grupos de serviços detalhados. De acordo com o proposto na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o Município se propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

Critério de Reajustamento de Preços: Não haverá reajustamento dos preços.

5.2.3. Critério de Julgamento Adotado

A licitação se dará pelo critério de menor preço global.

A proponente deverá apresentar sua proposta de preço, conforme Planilha de Orçamento Básico Resumo **Anexo**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 04 (quatro) meses conforme consta no Cronograma físico. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

7. ASPECTOS GERAIS.

As obras e serviços objeto deste termo deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos projetos de engenharia e respectivas memórias, constituindo-se parte integrante deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

8. EXECUÇÃO DA OBRA.

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras e execução da construção, conforme o memorial descritivo.

A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos executivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

8.1. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.
- II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.
- III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência.
- IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

8.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

8.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

8.4. Instruções e Procedimentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.

Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

a) Critério de Aceitabilidade

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

b) Medições dos Serviços

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

c) Forma de Pagamento

O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10. ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS.

10.1 Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. FISCALIZAÇÃO.

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil Bruno José Castro lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O cronograma físico-financeiro apresenta os serviços a serem executados pela Contratada e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

13. PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO.

As informações relativas ao presente Termo de Referência não serão duplicadas nem mesmo utilizadas pela Contratada, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução das obras e serviços por ela executados, sem prévia autorização do Município, por escrito.

14. ASPECTOS AMBIENTAIS.

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

A Contratada é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais das obras, nas instalações de apoio e nos serviços ao longo do trecho.

15. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico (**Anexo**), bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município; execução de ensaios e elaboração do Projeto de Engenharia.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao Projeto de Engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO

ÍNDICE

1. Serviços Preliminares	3
1.1 Placa da Obra:	3
1.2 Regularização e Compactação do subleito	3
1.3 Base.....	3
2. Pavimentação	3
2.1 Pintura de Ligação.....	3
2.2 Revestimento Asfáltico	3
3. Sinalização	4
4. Qualificações Técnicas	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

1. Serviços Preliminares

1.1 Placa da Obra:

Será fixada na obra placa de identificação em chapa de zinco nas dimensões de 2,00x2,00m de altura e comprimento respectivamente.

1.2 Regularização e Compactação do subleito

Este serviço se aplica à regularização do subleito, da via a ser pavimentada, com a terraplanagem concluída.

Regularização é a operação executada prévia e isoladamente na construção de uma outra camada de pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessária, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do serviço: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de disco; etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não especificados acima, desde que aceitos pela fiscalização.

1.3 Base

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camada de solos, mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem;

Os materiais a serem empregados em bases, devem apresentar um índice de suporte Califórnia igual ou superior a 30% e expansão máxima de 1% determinados segundo o método DNER-ME 49-64 e com a energia de compactação correspondente ao método DNER-ME 48-64;

- Execução

Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de base com espessura final superior a 0,25m, esta será subdividida em camadas parciais, nenhuma delas, excedendo a espessura de 0,25m.

A espessura mínima de qualquer camada de base será de 0,10m após compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100%, em relação a massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 46-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado mais ou menos 2%;

- Controle Tecnológico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Serão procedidos os ensaios conforme especificação do DNER, que regulamenta o serviço.

2. Pavimentação

2.1 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de um ligante, emulsão asfáltica RR-2C ou RR-1C, que como finalidade proporcionar a ligação entre a base imprimada e o revestimento asfáltico. A base imprimada deverá ser varrida mecanicamente antes de sua aplicação. A taxa de aplicação será entre 0,6 a 1,0 Kg/m² conforme Especificação DNIT-ES 145/12.

2.2 Revestimento Asfáltico

Constitui-se numa mistura asfáltica usinada a quente composta por agregados minerais graduados (brita, areia e filler) e material asfáltico (cimento asfáltico CAP-20, CAP-50/70) e tem por finalidade dar conforto, segurança aos usuários e proteger a base contra a ação das intempéries.

Os agregados e asfalto serão misturados em usina gravimétrica ou Drumm-Mixer tipo contra fluxo com misturador externo.

A densidade para efeito deste orçamento foi considerada as medias das densidades obtidas nas usinas da região cujo valor verificado foi de $d=2,40 \text{ ton./m}^3$ e teor do asfalto de 6,0%. A compactação será feita com rolo de pneus autopropelidos, de pressão variável e de capacidade mínima de 20 toneladas e com rolo de chapa tandem de 2 tambores, peso mínimo de 6 toneladas, ou preferencialmente com rolo de chapa de 2 tambores vibratórios. A rolagem se iniciará imediatamente após o espalhamento da massa.

Não poderá ser executado o revestimento asfáltico em dias chuvosos, ou com temperaturas abaixo de 10º C. também não será permitido o lançamento de massa asfáltica com temperatura inferior a 120º C.

A Empresa Construtora deverá apresentar o projeto da mistura asfáltica e especificar a metodologia e normas técnicas adotadas na elaboração da mesma.

O transporte se fará em caminhões basculantes enlonados, para manutenção da temperatura da massa asfáltica.

O espalhamento na pista será feito com vibro-acabadora de esteiras que devem possuir mesa vibratória com sistema de aquecimento.

3. Sinalização

O material utilizado para confecção da placa será o aço. Elas serão pintadas com pintura eletrostática, sendo o fundo pintada com tinta fosca na cor preta. O suporte deve ser dimensionado e fixado de modo a suportar a carga própria da placa e os esforços da ação do vento, garantido a sua correta posição, sendo eles de aço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4. Qualificações Técnicas

a) Apresentar a Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso. Os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Apresentar em nome da licitante a Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os nº dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância.

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.
2.2	97807	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante	m ²
2.7	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm de base (15 cm da guia+30cm de sarjeta) 22 cm de altura	m

c) Para atendimento do item anterior especificado, se faz necessário que os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar um 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

d) Apresentar em nome do profissional a Comprovação de Capacidade Técnico-profissional, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os nº dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Os atestados só serão considerados acompanhados da respectiva CAT, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos à CAT. Parcelas de maior relevância.

Item	Código SINAPI	Descrição	Unid.	Quant. Proj.	Quant. 50%	Quant. Exigida
2.2	97807	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante	m ²	16.200,00	8.100,00	8.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.7	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm de base (15 cm da guia+30cm de sarjeta) 22 cm de altura	m	5.400,00	2.700,00	2.700,00
-----	-------	---	---	----------	----------	-----------------

e) Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil, na execução de obra do objeto deste edital .

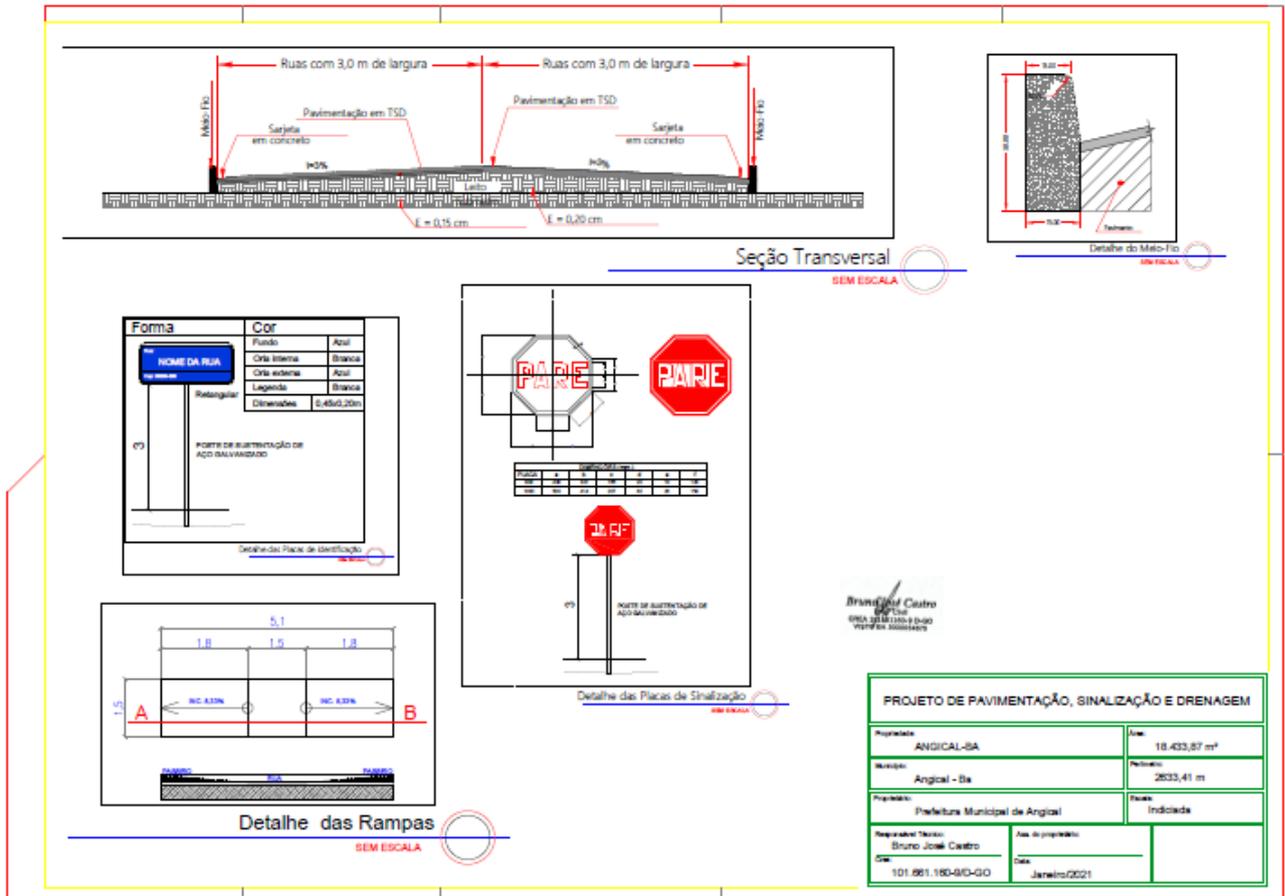
✓

BRUNO JOSÉ CASTRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA: 3000054675BA
RNP: 101.661.160-9/D-GO

PROJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, com a sede na Praça Durvalindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ N.º 13.654.421/0001-88, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Mariani Dias, RG nº xxxxxxxx SSP/BA, CPF nº. xxxx e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./0001-__, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº ____.-__, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **XX**, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022 e Processo Administrativo nº XXXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- III) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- I) Edital do TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no TOMADA DE PREÇO nº XXX/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

5.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- UNIDADE GESTORA:
- PROJETO/ATIVIDADE:
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de **XXXXXXXXXX** a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado nas disposições previstas em lei.

Parágrafo 2º. As renovações do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, será mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art. 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Angical, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo o prazo estabelecido na ordem de serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar irregulares ou inadequados;

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Será este contrato regido pelo regime de empreitada por preço global



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2.4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do §2º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-rogar ou sub-contratar os serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

13.2.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.2.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.11. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.2.12. A Contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado ou Município ou terceiros.

13.2.13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

13.2.14. O Contratado deverá fornecer e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;

13.2.15. Substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;

13.2.16. Guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;

13.2.17. Empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.2.18. Cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;

13.2.19. Apresentação do cadastro específico do INSS;

13.2.20. Fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE

13.2.21. Apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS E ISS e demais encargos;

13.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho;

13.2.23. Fornecer à CONTRATANTE os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (rescisão) e folha de pagamento;

13.2.24. Fazer seguro de responsabilidade civil – danos materiais e pessoais a terceiros – de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;

13.2.25. Responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;

13.2.26. Proibição à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou de forma de novo contrato.

13.2.27. Atender ao Projeto Básico do Edital de Licitação.

13.2.28. Compete à Contratada prover as instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços.

13.2.29. Compete à Contratada prover a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.30. Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.

13.2.31. Atender, as requisições de correções feitas pela Contratante no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

10.32. Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.

13.2.33. Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Engenheiro de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

13.2.34. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

13.2.35. Submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.

13.2.36. Permitir o acesso dos servidores dos Órgãos ou entidades publica contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, e seus documentos e registros contábeis;

13.2.37. Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

13.2.38. Além da relação dos operários devidamente registrados, a empresa deverá apresentar folha de pagamento do mês anterior para fins de fiscalização, sempre que solicitado.

13.2.39. Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;

13.2.40. Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto ao Órgãos Públicos e/ou Privados.

13.2.41. A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

13.2.42. A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

13.2.43. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.2.44. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.

13.2.45. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, ficando o representante da Secretaria de Infraestrutura/Engenheiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. - O fiscal da obra é formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Portaria nº XXX/2022.

15.3 - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal De Angical, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.

16.2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

16.3. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:

- Projetos executivos.
- Especificações Técnicas.
- Normas Técnicas da ABNT.
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

16.4. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 16.5.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 16.6.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 16.7.** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- 16.8.** Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
- 16.9.** - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 16.9.1** - O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSFÊRENCIA

17.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Barreiras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Angical /BA, ____ de _____ de 2022.

Emerson Mariani Dias
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ASSINATURA/CARIMBO

LOCAL E DATA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA:	

-----, ----- de ----- de 2022.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO nº /2022 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Tomada de Preços nº /2022, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2022

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2022, junto a Prefeitura Municipal de Angical – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2022

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2022, junto a Prefeitura Municipal de Angical/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Angical - Bahia.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2022, TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos(**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(OBS: Preenchimento obrigatório se não for realizada a Visita Técnica)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº xxx/2022. DECLARO ainda, que NÃO visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório. DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº xxx/2022 Tomada de Preço nº xxx/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.